



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 7/2021

Processo Administrativo nº 71/2021

**OBJETO –** Locação de imóvel para instalação de empresa pelo Programa de Geração de Empregos.

**VALOR –** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO –**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3280	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

002 sol. 165

L. 71

## Correspondência Interna n.º 101/2021

**De:** Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos

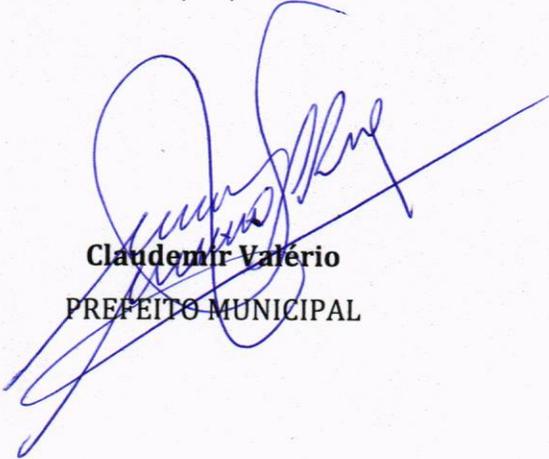
**Para:** Licitação

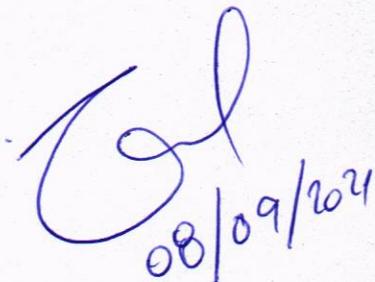
**Assunto:** LOCAÇÃO DE BARRACÃO

Mediante autorização desta secretaria, solicito a realização de contrato de locação de bem imóvel particular de propriedade do Senhor José Manuel Ferreira Pereira, constituído por um barracão em alvenaria, localizado na Rua Zacarias Lemes Gonçalves, 466, Centro, com área construída de 741,43 m<sup>2</sup> (Setecentos e quarenta e um metros e quarenta e três centímetros quadrados). Sendo que área útil utilizada para a locação será de 577,43 (quinhentos e setenta e sete metros e quarenta e três centímetros quadrados).

O valor mensal a ser pago será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por um período de 12 meses, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e com amparo na Lei Municipal n.º 1015/2021.

Nova Santa Bárbara, 08/09/2021.

  
**Claudemir Valério**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
08/09/2021

# IPTU e Taxas - 2021

**Inscrição:**

641

**Contribuinte:**

JOSE MANUEL FERREIRA PEREIRA

**Endereço de correspondência:**

RUA ZACARIAS LEMES GONCALVES, 466 - CENTRO  
CEP: 86250000 Nova Santa Bárbara - PR

## Município de Nova Santa Bárbara

### Notificação de recebimento de carnê IPTU e Taxas

Inscrição: 641      Indicação fiscal: 01.05.001.0030.0165.001

Contribuinte:  
JOSE MANUEL FERREIRA PEREIRA

Endereço de correspondência:  
RUA ZACARIAS LEMES GONCALVES, 466 - CENTRO  
CEP: 86250000 Nova Santa Bárbara - PR

Endereço do imóvel:  
RUA ZACARIAS LEMES GONCALVES, 466 - CENTRO  
CEP: 86250000 Nova Santa Bárbara - PR

Exercício: 2021  
Total a pagar: 566,00

Ass: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## Município de Nova Santa Bárbara

### Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas 2021

Inscrição	Indicação Fiscal	Planta/Quadra/Lote RI	Loteamento	Área Total	Quota	Área Construída	Testada Principal
641	01.05.001.0030.0165.001	/ /	Conversão	1.059,92		741,43	31,00

Endereço de correspondência  
RUA ZACARIAS LEMES GONCALVES, 466 - CENTRO  
CEP: 86250000 Nova Santa Bárbara - PR

Endereço do imóvel  
RUA ZACARIAS LEMES GONCALVES, 466 - CENTRO  
CEP: 86250000 Nova Santa Bárbara - PR

Contribuintes      CPF / CNPJ  
JOSE MANUEL FERREIRA PEREIRA      890.886.118-15

#### DEMONSTRATIVO CÁLCULO

Valor Venal Terreno	32.698,25
Valor Venal Edificação	80.502,37
Alíquota	0,50
Imposto Predial e Territorial Urbano	566,00
<b>Total Lançado</b>	<b>566,00</b>
Valor Crédito	0,00

#### TOTAIS A PAGAR

Valor total	566,00
<b>Cota única com desconto 1°</b>	<b>509,40</b>

Notificação

Única	1	2	3	4	5	6
31/05/2021	31/05/2021	30/06/2021	30/07/2021	30/08/2021	30/09/2021	29/10/2021

104-U

CAIXA

104-U

10493.60546 77000.100048 00040.709032 1 86370000050940

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA - 95.561.080  
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222

Local de Pagamento

Vencimento  
31/05/2021

004

**Preferencialmente nas Casas Lotéricas até o Valor Limite**Parcela / Plano  
Única  
Vencimento  
31/05/2021Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA - 95.561.080/0001-60  
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222Agência / Código Beneficiário  
0910 / 360547-7Agência / Código Beneficiário  
0910 / 360547-7Data do Documento  
22/03/2021Número do Documento  
407090Espécie Doc.  
DMAceite  
NData Processamento  
22/03/2021Nosso Número  
1400000000407090-41 (=) Valor do Documento  
R\$ 509,40Parcela / Plano  
ÚnicaCarteira  
RGEspécie Moeda  
R\$

Quantidade

Valor  
x(=) Valor do Documento  
R\$ 509,40

2 (-) Desconto / Abatimento

Instruções: Texto de Responsabilidade do Beneficiário  
Não receber após o vencimento

(-) Desconto / Abatimento

3 (-) Outras Deduções

(-) Outras Deduções

4 (+) Mora / Multa

(+) Mora / Multa

5 (+) Outros Acréscimos

(+) Outros Acréscimos

6 (=) Valor Cobrado

(=) Valor Cobrado

**PAGA**Nosso Número  
1400000000407090-4Nome do Pagador / CPF / CNPJ: JOSE MANUEL FERREIRA PEREIRA (641)  
89088611815  
RUA ZACARIAS LEMES GONCALVES, 466 - CENTRO CEP: 86250000 Nova Santa Bárbara - PRNúmero do Documento  
407090

Sacador / Avalista

CÓD. DE BAIXA

Nome do Pagador / CPF / CNPJ:  
JOSE MANUEL FERREIRA PEREIRA (641)  
89088611815  
RUA ZACARIAS LEMES GONCALVES, 466 -  
CENTRO CEP: 86250000 Nova Santa Bárbara - PR

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador  
autenticar no verso

Ficha de Compensação



## REGISTRO DE IMÓVEIS

Maria Sônia de Carvalho  
OFICIAL - CPF 258945019-20  
Oswaldo Honorio de Mello Moraes  
ANTECESSOR - CPF 003552339-49  
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ



REGISTRO DE IMÓVEIS  
Maria Sônia de Carvalho  
OFICIAL - CPF 258 945 019-20  
Oswaldo Honorio de Mello Moraes  
ANTECESSOR - CPF 003 552 339-49  
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL  
LIVRO Nº 2

FIGURA  
= 1 =

MATRÍCULA

= 10.547 =

SUBSCRIÇÃO

RMM

MATRÍCULA Nº 10.547

Protocolo nº 85.598 em 05/02/2018

IMÓVEL: Uma área rural com 24,747886ha, ou seja, 247.478,86m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), situado no lugar denominado "Água do Sabiá", dentro da Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, Município de Nova Santa Bárbara, Comarca de São Jerônimo da Serra-PR, com as seguintes divisas e confrontações conforme memorial descritivo apresentado pelas partes e assinado pelo responsável técnico, Sr. Oerson Goulart, CREA-PR 107150/TD, com ART nº 20170978623, quitada no valor de R\$81,53; "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice cravado na divisa com áreas de Alzira Alves Pereira, deste segue, com rumo de 12°36'00"NE e distância de 84,84m, confrontando com áreas de Alzira Alves Pereira. Até o outro vértice, deste, segue confrontando com áreas de Alzira Alves Pereira, por uma distância de 283,60 metros e rumo de 72°27'00" NE, até o outro vértice, deste segue por uma distância de 85,69 metros e rumo de 51°48'00"NE, até o outro vértice, deste, segue, confrontando com áreas de Joaquim Modesto da Rosa, por uma distância de 64,00 metros e rumo de 38°09'00"SE, até o outro vértice, deste, segue a esquerda confrontando com áreas de Joaquim Modesto da Rosa, por uma distância de 20,85 metros e rumo de 49°09'14"NE, até o outro vértice, deste segue por uma distância de 285,78 metros e rumo de 53°12'00"NE, até o outro vértice, deste segue a direita segue confrontando com áreas de Arlindo Tóffoli, por uma distância de 335,13 metros e rumo de 36°30'00"SE, até o outro vértice, deste segue a direita, confrontando com áreas de Maria de Jesus Baise, por uma distância de 471,57 metros e rumo de 55°36'00"SW, até o outro vértice cravado no alinhamento predial da Av. Walter Guimarães da Costa (antiga Rua do sabiá) deste segue por uma distância de 485,83 metros pelo alinhamento predial da Av. Walter Guimarães da Costa, até o outro vértice, deste segue pelo alinhamento predial da rua Zacarias Lemes Gonçalves, por uma distância de 94,84 metros e rumo de 12°36'00"NE, até o outro vértice, deste segue-se, por diversos rumos e distâncias até o ponto de partida deste perímetro." Documentos apresentados: Certidões Negativas de débitos tributários e de dívida ativa estadual em nome dos proprietários expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, Certidões Negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União em nome dos proprietários expedida pelo Ministério da Fazenda, INCRA 713.040.008.788-8, denominação do imóvel: Sítio do Sossego, localização: Saida do Pocinho, Nova Santa Bárbara-PR, área total 24,7000ha, em nome de José Manuel Ferreira Pereira, CCIR 09310913172, NIRF nº 0.396.840-5. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MANUEL FERREIRA PEREIRA, brasileiro, funcionário público, portador da C.I.R.O. nº 7.064.305-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 890.886.118-15 e sua esposa NOEMIA MUNHOZ, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 15.388.371-SP, inscrita no CPF sob nº 205.642.799-00, residentes e domiciliados na Av. Walter Guimarães da Costa, 743, Sítio do Sossego, Nova Santa Bárbara-PR. TÍTULO AQUISITIVO: R-1- Matrícula nº4.618 em 19/11/1986 por aquisição feita de Bento Munhoz e outros, todas deste Ofício. O referido é verdade. Dou fé. Custas 30,00VRC - R\$5,46. Isento de Funrejus conforme art. 3º, VII, b, 9 da Lei Estadual nº 12.604/99. Funrejus de R\$1,36 conforme lei nº 18.415/2014. Custas recebidas conforme protocolo nº 85.507. São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2018.

*Rene M Moraes*

AV-1/M-10.547 Protocolo Nº 85.598 Data 22/01/2018: Nos termos do Artigo nº.230 da Lei dos Registros Públicos fica averbado a existência da averbação de CAR sob nº PR-4117214. EDEF87B4B0C948E8B2D84E950C6527A9, com data de cadastro de 20/03/2015 às 11:13:30 averbado nas matrículas unificadas c/315,00VRC-R\$57,33. Prenotação, busca e arquivamento 20,00VRC R\$3,64. Funrejus conforme Lei Estadual nº 18.415/2014 de R\$15,24. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2018.

*Rene M Moraes*

MATRÍCULA  
10.547



Certidão de Inteiro Teor  
07 de Fevereiro de 2018

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº pssDb . UnRvM . N3qQ5, Controle: v8TvG . zReOT  
Consulte o selo: www.funarpen.com.br

(X) Maria Sônia de Carvalho - Oficial  
( ) Rebeca M. Alho Moraes - Escrevente  
*Maria Sônia de Carvalho*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60  
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO DE NOVA SANTA BÁRBARA  
LEI Nº 547/2010**

**Solicitação de Enquadramento**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

Razão Social/Nome – *Fatto Confeccões Ltda - Me*

Endereço – *Rua Zacarias Lemos Gonçalves* Bairro *Centro*

Cidade – *Nova Sta Barbara* CEP- *86250-000* Estado- *Paraná*

CNPJ/CPF – *09.455.463/0001-12* INSC. EST. *9043536475* TEL. *3266-14-22*

**2 - NATUREZA DA EMPRESA**

- |                                                                     |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> S.A. Capital Aberto                        | <input type="checkbox"/> Firma Individual       |
| <input type="checkbox"/> S.A. Capital Fechado                       | <input type="checkbox"/> Cooperativa/Associação |
| <input type="checkbox"/> Sociedade de Economia Mista                | <input type="checkbox"/> Outra                  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Sociedade Quotas Resp. Limitada |                                                 |

**3-ATIVIDADE ECONÔMICA**

- |                                                                |                                   |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Industria Extrativa                   | <input type="checkbox"/> Serviços |
| <input checked="" type="checkbox"/> Industria de Transformação | <input type="checkbox"/> Outros   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

**4- HISTÓRICO DA EMPRESA**

Data da Fundação: 26 de março 2008 Registro da Empresa: 412.00152179

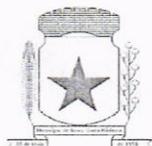
Repartição: fucepon

**5- IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS (Inclusive o solicitante)**

Nome	Profissão	RG	CPF
Adriana M. da Cunha	empresaria	23.002.608-x	140.458.658-73
José C. Diniz da Silva	empresario	32.404.523-2	001.737.679-31

**6-COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA**

Nome	Participação %	Cargo
Adriana Marcia da Cunha	95,00 %	Administradora
José C. Diniz da Silva	5,00 %	Administrador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60  
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

**7- PRODUÇÃO:**

O QUE VAI SER PRODUZIDO: - Peças e miopos para vestuário.

MATÉRIA PRIMA: Tecidos e linhas

**METAS DE PRODUÇÃO**

	Nº de Peças/Mês
Inicial	20.000
Após 6 meses	30.000
Após 1 Ano	60.000
Capacidade Total de Produção	65.000

**8-GERAÇÃO DE EMPREGOS**

	Administração	Técnicos	Mão-de-Obra Qualificada	Mão-de-Obra Não Qualificada	Total
Inicial	2	1	30	10	43
Após 6 meses	2	2	40	15	59
Após 1 ano	2	2	60	20	84

Nova Santa Barbara, 12 de julho de 2021.

**Assunto: Solicitação de barracão para instalação de indústria têxtil**

**A FATTO CONFECÇÕES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 09.455.463/0001-12**, Por intermédio do seu representante legal e sócio administrador, com os devidos poderes, e abaixo assinado, a Sra. **ADRIANA MARCIA DA CUNHA**, portadora da carteira de identidade nº **23092668** e inscrita no CPF nº **180.458.658-73**, vem por intermédio desta solicitar um barracão industrial, para instalação do seu parque fabril.



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Aos 27 dias (vinte e sete) do mês de 07 (Julho) do ano de 2021 (dois mil e vinte um), às 14:00 horas, na sala do Gabinete na Prefeitura Municipal, reuniu-se o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Santa Bárbara, nos moldes da Lei n.º 547/2010 (quinhentos e quarenta e sete do ano de dois mil e dez), com a finalidade de eleger seu presidente. Abertos os trabalhos, por unanimidade foi eleito para presidir o Conselho o Senhor Eduardo do Socorro Araújo, que de imediato aceitou, assumiu a direção dos trabalhos, agradeceu a presença dos presentes e convidou a Senhora Sirlene Braz do Prado para secretariar a reunião. Assumindo a Presidência do Conselho, o Senhor Presidente apresentou dois pedidos de empresas para serem beneficiadas nos moldes da Lei de Incentivo a Política de Desenvolvimento Econômico e Social do Município, sendo elas: a empresa **Lucas Faustino de Lima, inscrita no CNPJ sob n.º 42.272.727/0001-78**, que presta serviços de costura e acabamentos de tecido, que conforme solicitação de enquadramento gera em torno de 06 (seis) empregos, com uma previsão de gerar até 11 (onze) empregos após o período de um ano, onde solicitou como incentivo do Município a cessão de um barracão localizado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes. A outra empresa solicitante é a **Fatto Confeções Ltda – Me, inscrita no CNPJ sob n.º 09.455.463/0001-12**, que presta serviços de confecção de roupas para vestuário. Conforme solicitação de enquadramento referida empresa gera atualmente 43 (quarenta e três) empregos, com uma previsão de gerar até 84 (oitenta e quatro) empregos após o prazo de um ano, onde solicitou o pagamento de aluguel, água e luz como incentivo por parte da Municipalidade. Após debates e análises, foi aprovado pela Comissão o incentivo pleiteado pela empresa **Lucas Faustino de Lima, inscrita no CNPJ sob n.º 42.272.727/0001-78**, sendo a cessão de uso de um barracão em alvenaria localizado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Em relação ao pedido de incentivo da empresa **Fatto Confeções Ltda – Me, inscrita no CNPJ sob n.º 09.455.463/0001-12**, foi aprovado pela Comissão o incentivo pleiteado referente ao pagamento de aluguel, mediante as seguintes condições: manter os empregos já existentes, manter os empregos terceirizados que são realizados dentro do barracão, cumprir fielmente e na íntegra os empregos apresentados na solicitação de enquadramento apresentado à Comissão. Quanto ao pagamento de água e luz foi reprovado pelos Conselheiros. O benefício da referida empresa será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da empresa e após aprovação deste Conselho. Como nada mais havia a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião e solicitou que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

---

---

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

**09 - PREVISÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES:**

*feita em andamento*

**10- REFERÊNCIAS COMERCIAIS:**

*Sun Special comércio de máquinas 011 33348800  
Silmaq comércio de máquinas 47 33274444  
Somcris linhas e fios 11 20512121*

**11- REFERÊNCIAS BANCARIAS**

*Banco Bradesco 43 32621333  
Sicredi Cooperativa 43 32661237*

**12- INCENTIVOS SOLICITADOS AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE GERAÇÃO DE EMPREGOS**

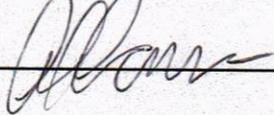
*Pagamento de aluguel, água e luz*

Declaro serem os autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas.

Nova Santa Bárbara *12/07/2021*

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Aos 27 dias (vinte e sete) do mês de 07 (Julho) do ano de 2021 (dois mil e vinte um), às 14:00 horas, na sala do Gabinete na Prefeitura Municipal, reuniu-se o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Santa Bárbara, nos moldes da Lei n.º 547/2010 (quinhentos e quarenta e sete do ano de dois mil e dez), com a finalidade de eleger seu presidente. Abertos os trabalhos, por unanimidade foi eleito para presidir o Conselho o Senhor Eduardo do Socorro Araújo, que de imediato aceitou, assumiu a direção dos trabalhos, agradeceu a presença dos presentes e convidou a Senhora Sirlene Braz do Prado para secretariar a reunião. Assumindo a Presidência do Conselho, o Senhor Presidente apresentou dois pedidos de empresas para serem beneficiadas nos moldes da Lei de Incentivo a Política de Desenvolvimento Econômico e Social do Município, sendo elas: a empresa **Lucas Faustino de Lima, inscrita no CNPJ sob n.º 42.272.727/0001-78**, que presta serviços de costura e acabamentos de tecido, que conforme solicitação de enquadramento gera em torno de 06 (seis) empregos, com uma previsão de gerar até 11 (onze) empregos após o período de um ano, onde solicitou como incentivo do Município a cessão de um barracão localizado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes. A outra empresa solicitante é a **Fatto Confecções Ltda – Me, inscrita no CNPJ sob n.º 09.455.463/0001-12**, que presta serviços de confecção de roupas para vestuário. Conforme solicitação de enquadramento referida empresa gera atualmente 43 (quarenta e três) empregos, com uma previsão de gerar até 84 (oitenta e quatro) empregos após o prazo de um ano, onde solicitou o pagamento de aluguel, água e luz como incentivo por parte da Municipalidade. Após debates e análises, foi aprovado pela Comissão o incentivo pleiteado pela empresa **Lucas Faustino de Lima, inscrita no CNPJ sob n.º 42.272.727/0001-78**, sendo a cessão de uso de um barracão em alvenaria localizado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Em relação ao pedido de incentivo da empresa **Fatto Confecções Ltda – Me, inscrita no CNPJ sob n.º 09.455.463/0001-12**, foi aprovado pela Comissão o incentivo pleiteado referente ao pagamento de aluguel, mediante as seguintes condições: manter os empregos já existentes, manter os empregos terceirizados que são realizados dentro do barracão, cumprir fielmente e na íntegra os empregos apresentados na solicitação de enquadramento apresentado à Comissão. Quanto ao pagamento de água e luz foi reprovado pelos Conselheiros. O benefício da referida empresa será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da empresa e após aprovação deste Conselho. Como nada mais havia a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião e solicitou que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE




MINISTÉRIO DA DEFESA - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NACIONAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

*Handwritten signature*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 7.364.305-7

DATA DE EMISSÃO 26/12/1994

NOME JOSE MANUEL FERREIRA PEREIRA

PAIS DE ORIGEM PORTUGAL

DECLARAÇÃO DE NATURALIZAÇÃO PORTUGUESA - DECRETO 70.391/72

DATA DE NATURALIZAÇÃO 09/01/1952

DOC. ORGEM PORTUGUESA - MINISTERIAL 586/94

CPF 890.886.118-15

CURTELIA PR

*Handwritten signature: José Manuel Pereira*

Bel. Clóvis Roberto Ritz

EN 7116 DE 29/08/83

CPF - 890.886.118-15



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **890.886.118-15**

Nome: **JOSE MANUEL FERREIRA PEREIRA**

Data de Nascimento: **09/01/1952**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:12:28** do dia **14/09/2021** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **113C.06DA.4AA2.CD3E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

015

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 105/2021**

Nova Santa Bárbara, 09/09/2021.

**De: Setor de Licitações**

**Para: Departamento de Contabilidade**

**Assunto: Locação de bem imóvel**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a locação de bem imóvel, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 09 de setembro de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

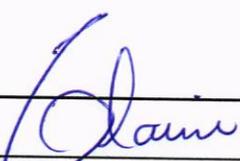
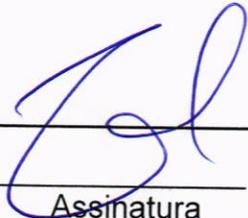
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 105/2021, que solicita Dotações Orçamentárias para a locação de bem imóvel, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por:			<u>09/09/2021</u>
	Nome	Assinatura	data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/09/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	70.000,00	115.000,00	64.180,52	50.819,48
001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	70.000,00	115.000,00	64.180,52	50.819,48
08.244.0380.2031 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	70.000,00	115.000,00	64.180,52	50.819,48
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03280 E 00000 00000107/000/00 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	59.680,52	10.319,48
03280 EA 00000 00000107/000/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	45.000,00	4.500,00	40.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>70.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>64.180,52</b>	<b>50.819,48</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/09/2021

Contas de despesa: 3280

017



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Setor de Licitação**  
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 09/09/2021.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a locação de bem imóvel, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, num valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludirk dos Santos**

Setor de Licitações



Processo de dispensa de licitação

Assunto: Locação de Imóvel para instalação da Empresa pelo Programa de Geração de Empregos.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à locação de imóvel para instalação da Empresa Fatto Confecções, conforme pedido da Secretaria de Obras e Geração de Empregos, a qual somente expõe pedido de enquadramento da empresa no Programa de Geração de Empregos, e junta ata da Comissão responsável pela aprovação do incentivo.

Aspectos Jurídicos:

Na sistemática da Lei nº 8.666/1993, a locação de imóveis encontra-se prevista como uma das hipóteses de dispensa de licitação, fato este que ensejou a manifestação dos órgãos de controle em vários casos, formando, no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), uma jurisprudência que influenciou na edição da Lei nº 14.133/2021 (a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A Lei nº 14.133/2021 modifica parcialmente a natureza da contratação relacionada à locação de imóveis, não só por destinar um dispositivo próprio a esse fim como também por excluir tal modalidade de contratação como licitação dispensável, permitindo, ainda que como exceção, a contratação direta mediante a inexigibilidade de licitação.



De acordo com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666/1993, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Portanto, para a perfeita subsunção do caso concreto à hipótese legal autorizadora da contratação direta, é mister a conjugação de três requisitos objetivos, quais sejam: 1) destinação do imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, evidenciando-se a correlação entre as atividades que serão desenvolvidas no imóvel locado e a missão do órgão ou entidade contratante; 2) escolha do imóvel balizada pelas necessidades de instalação e de localização do ente público locatário; e 3) compatibilidade do preço (aluguel) com valores de mercado, mediante avaliação prévia, sendo recomendável que os laudos utilizados para subsidiar as locações estejam em conformidade com as normas da ABNT, no caso a NBR 14653-2.

Insta salientar que, mesmo na contratação direta, é imprescindível atentar para a fundamentação dos atos e a devida formalização do processo administrativo, demonstrando inequivocamente que a opção escolhida e os critérios utilizados de seleção, respaldados em estudos preliminares, pareceres e outros documentos comprobatórios, resultaram na contratação mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios fundamentais aplicáveis às contratações públicas.

Ainda que vários imóveis satisfaçam as condições desejadas pela Administração, encontra-se na esfera do poder discricionário do gestor



contratar a locação por meio de dispensa de licitação (artigo 24, X, da Lei nº 8.666/1993). Caso contrário, o enquadramento da locação do imóvel na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/1993, seria irregular, não se justificando a ausência de realização do devido processo licitatório. Inaplicável, portanto, a contratação direta se houver mais de um imóvel nessas condições.

Não se pode olvidar que o artigo 24 da Lei nº 8666/1993 indica as hipóteses em que a licitação é juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la. Já no caso de inexigibilidade, a licitação é inviável, ou seja, impossível de ser realizada, tendo em vista fatores que impedem a competitividade.

Nesse contexto, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade de licitação faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa.

É raro, em geral, um único imóvel que atenda às necessidades da Administração, o que seria, sim, caso de inviabilidade de competição, à evidência da inexigibilidade de licitação. Muitas vezes, uma pluralidade de imóveis atende aos requisitos definidos pelo poder público sem que isso implique a necessidade de licitar, até porque não é tarefa fácil promover um certame em que seja realizada seleção com critérios estritamente objetivos, dentro dos princípios norteadores da licitação, e que assegure a obtenção da melhor contratação.

Ao prever a possibilidade de dispensa de licitação para a locação de imóveis, o legislador da Lei nº 8.666/1993 deve ter antevisto as



dificuldades em se estabelecer critérios objetivos de avaliação de propostas ante as inúmeras variáveis que acompanham a seleção de tal espécie de objeto (valor do aluguel do imóvel, localização, área, proximidade de serviços públicos, qualidade das instalações, segurança da região, facilidade de acesso, custos condominiais, entre outros).

O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabelece que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*, ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei.

Por seu turno, o sobredito inciso V do *caput* do artigo 74 assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*.

Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório.

Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos



no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A mera participação de ente da Administração em uma relação contratual caracteristicamente privada não deve significar a incidência integral do regime de Direito Público. Daí a necessidade de se diferenciarem os contratos privados praticados pela Administração dos contratos administrativos propriamente ditos.

Exemplo da situação acima delineada é justamente a locação de imóveis em que o poder público é o locatário. Esse tipo de ajuste, conquanto regido por algumas regras de Direito Público, sofre maior influência de normas do Direito Privado, aplicando-se, na essência, as regras de locação previstas na Lei do Inquilinato.

Como visto, ao contrário do quanto disposto na Lei nº 8.666/1993, com a nova Lei de Licitações, a locação de imóveis passou a contar com dispositivo legal próprio, o qual estatui que deverá ser precedida de licitação. Dito de outro modo, à locação de imóveis a licitação passou a ser regra e não exceção.

Por outro lado, diferentemente do que prevê a Lei nº 8.666/1993, ainda quando necessária a contratação direta, a locação de imóveis, no contexto da Lei nº 14.133/2021, realiza-se por meio de inexigibilidade de licitação e não de dispensa. Nesse contexto, a nova lei privilegia a ampla concorrência, sem eliminar a hipótese de contratação direta,



mas por inexigibilidade, a qual ocorrerá quando a escolha for justificada como a mais eficiente, tudo devidamente formalizado no processo próprio.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios, cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, não estando entre seus objetivos opinar sobre aspectos de oportunidade e conveniência administrativa.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios legais acima expostos, na legislação em vigor, definindo de forma clara e objetivo os objetivos e requisitos para sua caracterização.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 09 de setembro de 2021.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. **Proprietário:** JOSÉ MANUEL FERREIRA PEREIRA

1.2. **Objetivos da avaliação:** Analisar as condições físicas do estabelecimento do senhor JOSÉ MANUEL FERREIRA PEREIRA, portador do CPF 890.886.118-15; verificando o prédio em questão, fazendo a análise estrutural e estética do local, bem como condições de habitação e trabalhabilidade.

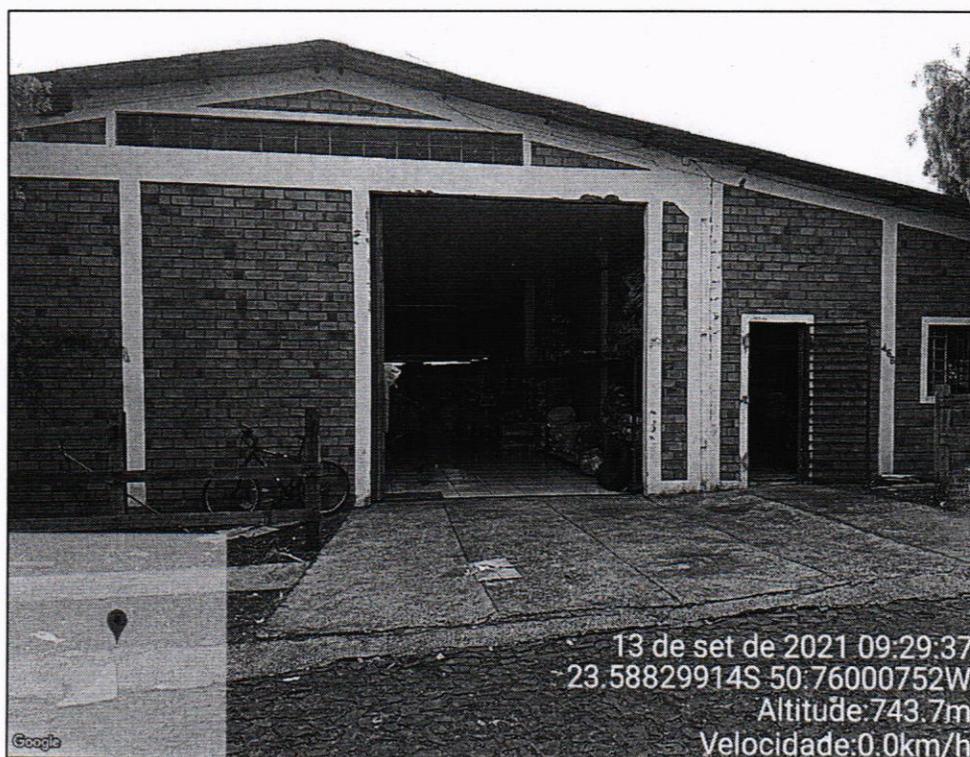


FIGURA 01 – Estabelecimento

1.3. **Objeto da avaliação:** Edificação Comercial do senhor JOSÉ MANUEL FERREIRA PEREIRA. Análise da edificação, área de trabalho e atendimento, situado na Rua Zacarias Lemes Gonçalves, Quadra 01-A – Lote 03, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara-Pr., com uma área total do lote de 1.059,92 m<sup>2</sup> e edificação 741,43 m. Verifica-se nas figuras 02 e 03 a localização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR  
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA - ENGENHEIRO CIVIL: DANILO D. GOZI  
CREA: 161684/D PR

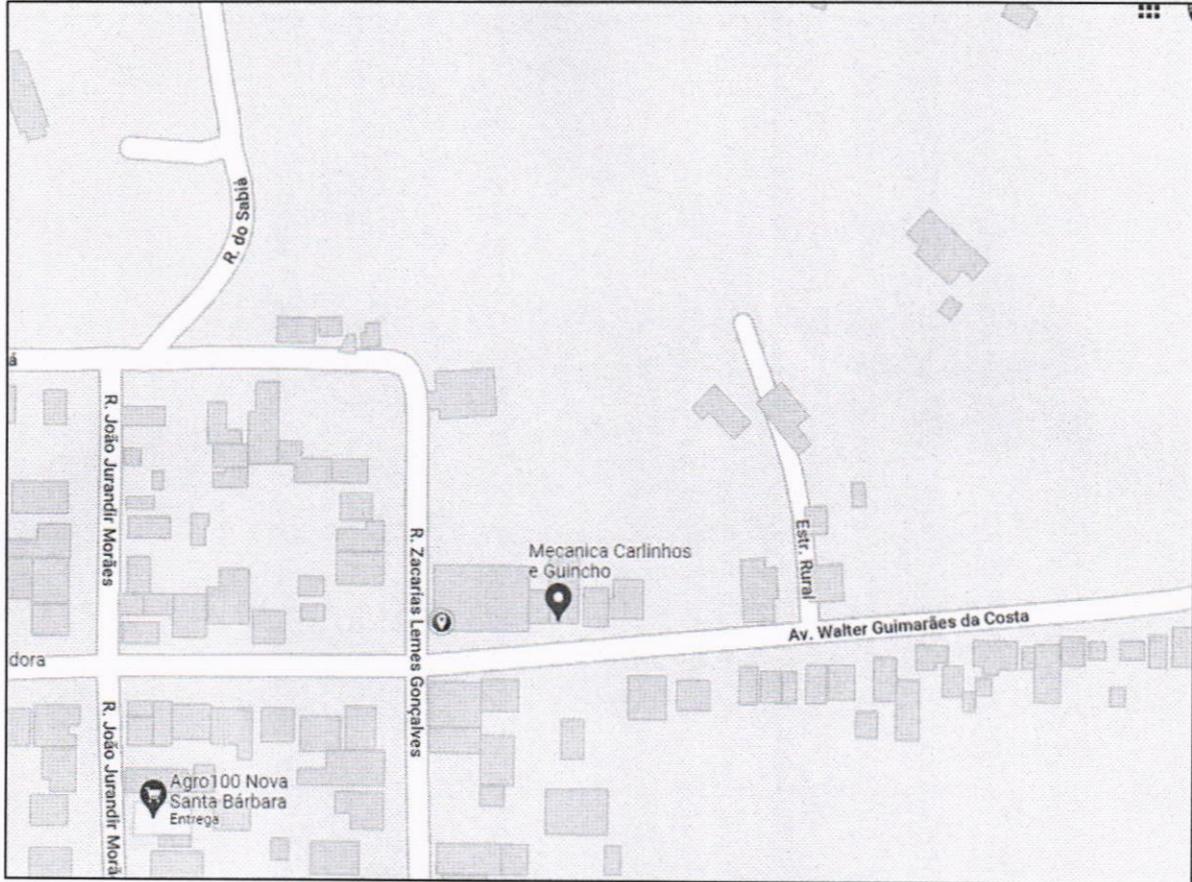


FIGURA 02 – Localização (Google Maps)



FIGURA 03 – Google Maps



## 2. APRESENTAÇÃO:

O PROPRIETÁRIO DA EDIFICAÇÃO COMERCIAL, situado na Rua Zacarias Lemes Gonçalves, Quadra 01-A, Lote 03, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara-Pr., acompanhou a visita técnica para a elaboração do presente RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA, para verificar as condições da construção, bem como a verificação da estrutura e condicionamento estético do local.

Foi realizada a visita técnica por profissional habilitado, NA DATA DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, levando-se em conta uma análise técnica e visual, interpretativa e interrogativa, sendo feitas perguntas ao proprietário, bem como:

- Condições da estrutura da construção;
- Condições estéticas da edificação;
- Possíveis impactos ambientais gerados provenientes do desenvolvimento industrial;
- Impactos urbanísticos;
- Aspectos gerais.

A metodologia básica que auxiliou este Relatório se baseou nos Normativos:

- NBR 14037/2011 - Manual de Uso e Conservação e Manutenção de Edificações, versão corrigida de 2014;
- NBR-5674/2012 - Norma Brasileira para Manutenção de Edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

## 3. PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Foi feita uma visita nos locais descritos, no dia 13/09/2021, para verificação dos fins da edificação. Por meio de um diagnóstico analítico sobre a situação atual da edificação, o presente Laudo foi realizado com **inspeção visual e registro fotográfico**. Foram analisadas, também, informações complementares obtidas durante a visita ao local, descritas pelo proprietário.



### 3.1. Fase inicial e documental:

- Vistoria com o acompanhamento do Proprietário do local Sr. **José Manuel Ferreira Pereira**;
- Registro fotográfico dos locais da edificação onde há o trabalho efetivo.

### 3.2. Elaboração do Relatório:

- Análise do registro fotográfico, juntamente com a descrição dos serviços realizados, levando-se em conta os Normativos relacionados à construção civil;
- Conclusões gerais.

## 4. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

De acordo com a Classificação do Nível de Inspeção, este Trabalho se classifica como sendo de Nível 1, por ser objeto de análise de uma edificação já construída.

### 4.1. Critérios de avaliação:

Verificação das condições estruturais e estéticas da edificação.

### 4.2. Avaliação Técnica

O local foi visitado, verificando assim as condições estéticas e estruturais, bem como de trabalhabilidade e impactos gerados nos arredores. Importante ressaltar que essa visita técnica foi para vistoriar a edificação, com critérios técnicos de engenharia, conforme abaixo:

- Nas figuras 04 a 12, verifica-se o empreendimento onde é desenvolvido o serviço de costura. Visualmente o prédio encontra-se em boas condições estruturais e estéticas e não apresenta dificuldades de continuar em operação. Aconselha-se somente que os serviços dentro do empreendimento



sejam feitos de forma mais organizada, para que se evitem acidentes durante o desenvolvimento dos mesmos.

- O prédio apresenta robustez e estruturalmente encontra-se bem. Não foram encontrados problemas de recalque estrutural, nem fissuras de caráter problemático.
- Danos ambientais oriundos do processo industrial não foram encontrados no empreendimento. No prédio não são desenvolvidos serviços de natureza poluitiva.
- O ganho econômico para o Município é impactante, visto que o empreendimento oferta empregos em áreas diversas.



FIGURA 04 – O próprio autor

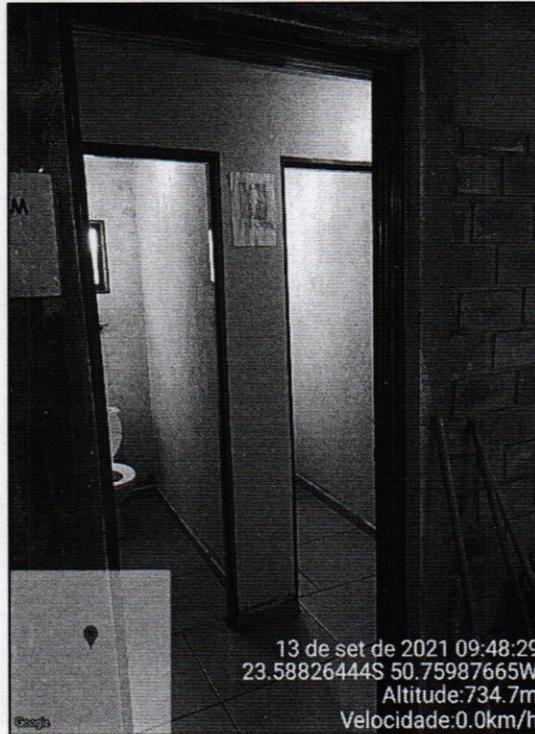


FIGURA 05 – O próprio autor



FIGURA 06 – O próprio autor



FIGURA 07 – O próprio autor

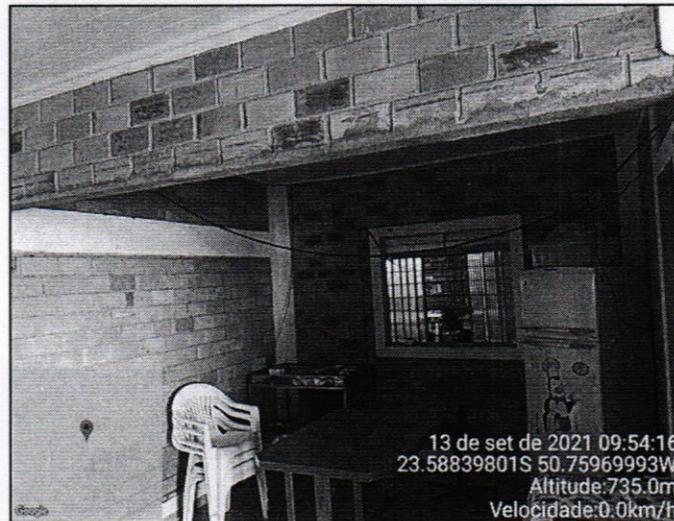


FIGURA 08 – O próprio autor



FIGURA 09 – O próprio autor



FIGURA 10 – O próprio autor



FIGURA 11 – O próprio autor

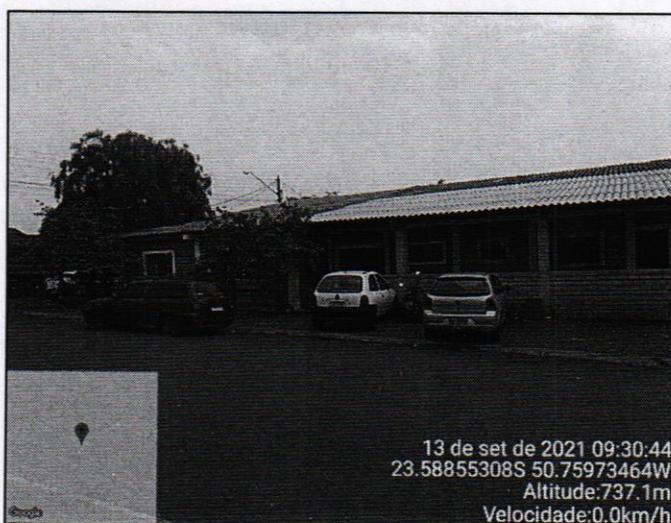


FIGURA 12 – O próprio autor

D



## 5. RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade técnica deste Laudo está limitada ao nível da inspeção solicitada. O PROFISSIONAL, no ato, Engenheiro Civil Danilo Dassayev Gozi, exime-se de qualquer responsabilidade técnica quanto ao cumprimento das demais medidas necessárias que não foram objeto de análise deste trabalho. Exime-se de qualquer responsabilidade técnica o profissional, sobre a análise de elementos, componentes, subsistemas e locais onde não foi possível executar a Inspeção na Edificação.

## 6. CONCLUSÃO:

A partir dos dados expostos no presente Laudo Técnico de Vistoria na edificação comercial do Sr. José Manuel Ferreira Pereira, situada na Rua Zacarias Lemes Gonçalves, Quadra 01-A – Lote 03, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara-Pr, constata-se que o empreendimento está em apto para prosseguir com os serviços que desenvolve.

Deve ser sempre observado pelo proprietário o uso correto de equipamentos de segurança por parte dos funcionários, de modo que estes não sofram nenhum dano subjacente.

No empreendimento não são desenvolvidos serviços de caráter polutivo, não sendo prejudicial ao meio ambiente.

Para a cidade, o empreendimento possui grande valor econômico, uma vez que oferta muitos serviços, em diversas áreas, fomentando a economia do local.

Consta-se que para efeito de locação do prédio, os valores devem seguir parâmetros que se enquadrem entre 0,5 e 1,0% do valor atual do empreendimento, sendo este, fornecido por corretores profissionais ou uma comissão avaliadora do Município.

No mais, tudo ok.

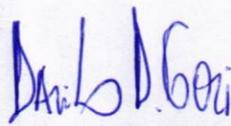


## 7. Profissional Responsável

Nada mais tendo a acrescentar, o presente Relatório é encerrado com 10 (dez) folhas impressas, sendo as primeiras rubricadas e a última assinada.

Nova Santa Bárbara, 13 de Setembro de 2021

Danilo Dassayev Gozi  
Engenheiro Civil  
CREA/PR: 161.684/D  
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

  
**Engenheiro Civil**  
**Danilo Dassayev Gozi**  
CREA-PR: 161.684/D



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

---

## AVALIAÇÃO

Nova Santa bárbara, 13 de setembro de 2021.

Contribuinte: JOSE MANUEL FERREIRA PEREIRA

Inscrição Municipal da propriedade: nº 641

Área Total do Terreno: 1.059,92 M<sup>2</sup>

Área Construída: 741,43 M<sup>2</sup>

Endereço: Rua Zacarias Lemes Gonçalves, nº 466, centro

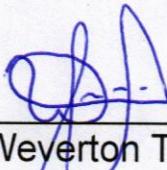
Observação: Barracão da Costura

**FICA AVALIADO O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO EM  
R\$ 1.500.000,00 [um milhão e quinhentos mil reais].**

### COMISSAO DE AVALIACAO

  
Cristiano de Almeida

  
Danilo Dassayev Gozi

  
Weyerton Trindade



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

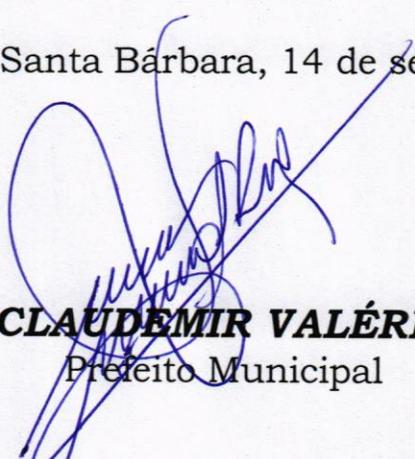
Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE N° 7/2021**  
**Processo Administrativo n° 71/2021**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 08 de setembro de 2021, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA PELO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGOS**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do trabalho e Geração de Empregos, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes, na forma do contido no inciso V do caput do artigo 74, da Lei n° 14.133/2021, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 14 de setembro de 2021.



**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	71/2021		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel para instalação de empresa pelo Programa de Geração de Empregos		
Dotação Orçamentária*	0900108244038020313390360000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	14/09/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)